
PERGUNTAS E RESPOSTAS



PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ PERGUNTA

Já estou aposentada pelo INSS e estou na expectativa de que a COPASA proceda à minha demissão. Neste caso, como ainda não recebo nenhum benefício pelo PLANO COPASA, eu posso "sacar" os valores pagos por mim e pela COPASA?

→ RESPOSTA

Caso ocorra a perda do vínculo empregatício, cumpridas as carências regulamentares, e opte por:

- Permanecer no **PLANO COPASA** → poderá ser resgatado as contribuições líquidas de contribuições extraordinárias e administrativas **vertidas pelo Participante**, além dos recursos portados oriundos de EAPC e sociedades seguradoras.
- Migrar para o **PLANO SALDADO** → poderá ser resgatado, além dos recursos portados oriundos de EAPC e sociedades seguradoras, as contribuições líquidas de contribuições extraordinárias e administrativas **vertidas pelo Participante ao PLANO COPASA**, descontadas as parcelas destinadas ao equacionamento de eventuais insuficiências de cobertura patrimonial no PLANO COPASA, decorrentes da transação.
- Migrar para o **NOVO PLANO** → poderá ser resgatado o Saldo das Contas CIP, CIRP (oriunda de EAPC e sociedade seguradora) e até 90% da CPI.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ PERGUNTA

Em qual Plano se enquadrarão os Aposentados e Pensionistas do PLANO COPASA?

→ RESPOSTA

Os Assistidos do PLANO COPASA, sejam eles aposentados ou pensionistas poderão permanecer no PLANO COPASA, migrar para o PLANO SALDADO ou para o NOVO PLANO.

→ PERGUNTA

Eles continuarão contribuindo mensalmente?

→ RESPOSTA

- Se permanecer no **PLANO COPASA** → verterá Contribuições Normais, Administrativas e Extraordinárias ao Plano, conforme vier a ser definido em Plano de Custeio.
- Se migrar para o **PLANO SALDADO** → poderá verter Contribuições Extraordinárias e verterá Contribuições Administrativas ao Plano, conforme vier a ser definido em Plano de Custeio.
- Se migrar para o **NOVO PLANO** → verterá Contribuições Administrativas ao Plano, conforme vier a ser definido em Plano de Custeio.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ PERGUNTA

Quanto ao auxílio doença, hoje a Previminas complementa o salário do funcionário afastado pelo INSS, e no NOVO PLANO, como funcionará?

→ RESPOSTA

A Patrocinadora assumirá em relação a seus empregados, o auxílio doença, com regras próprias.

→ PERGUNTA

Os empregados que se desligaram da Previminas poderão retornar ao PLANO COPASA ou se filiarem ao PLANO SALDADO ou NOVO PLANO?

→ RESPOSTA

Os Cancelados do PLANO COPASA, durante o Período de Opção, poderão retornar ao Plano, pagando jóia e permanecendo no Plano ou, imediatamente (na Data Efetiva), se for esta a sua opção, transacionar para o PLANO SALDADO e/ou para o NOVO PLANO, sendo sua Reserva Matemática de Transação Individual correspondente à Reserva de Poupança, descontada de Administração e equacionamento de eventual insuficiência no PLANO COPASA.

→ PERGUNTA

Haverá jóia?

→ RESPOSTA

Se retornar ao PLANO COPASA e optar imediatamente pela transação para o PLANO SALDADO e/ou NOVO PLANO, durante o Período de Opção, não haverá o pagamento de jóia.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ PERGUNTA

Os Participantes do PLANO COPASA já elegíveis a um benefício de Aposentadoria Programada poderão migrar para o PLANO SALDADO e/ou NOVO PLANO?

→ RESPOSTA

Sim, desde que durante o período de opção.

→ PERGUNTA

Mesmo elegível terei que continuar contribuindo como Participante?

→ RESPOSTA

Sim. Deverá reverter suas contribuições enquanto estiver na condição de Participante dos PLANOS, conforme previsto em Plano Custeio, e, quando da condição de assistido, reverter as contribuições condizentes com a sua situação no Plano.

No PLANO SALDADO, as contribuições vertidas pelo Participante referem-se somente às Contribuições Extraordinárias, em caso de eventuais insuficiências financeiras, e as Administrativas.

No NOVO PLANO, sim conforme Regulamento, de 3% a 10% do Salário Efetivo, sendo que os Participantes poderão suspender suas contribuições durante até 3 (três) meses consecutivos, uma vez a cada ano, desde que solicitados prévia e formalmente a Previminas.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ **PERGUNTA**

Tenho um empréstimo no PLANO COPASA, posso migrar para o PLANO SALDADO e/ou NOVO PLANO?

→ **RESPOSTA**

Sim, desde que durante o período de opção.

→ **PERGUNTA**

O empréstimo será descontado da minha Reserva Matemática de Transação?

→ **RESPOSTA**

Não. Todos os direitos e obrigações com o PLANO COPASA serão transacionados para o PLANO SALDADO e/ou NOVO PLANO, de acordo com a sua opção.

→ **PERGUNTA**

Posso resgatar minha Reserva Matemática de Transação Individual no PLANO COPASA e migrar para o NOVO PLANO?

→ **RESPOSTA**

Não. O Participante poderá solicitar o cancelamento no PLANO COPASA e resgatar sua Reserva de Poupança quando da cessação do o vínculo empregatício e atendido as demais carências. Ainda, aderir ao NOVO PLANO.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ PERGUNTA

No **NOVO PLANO**, a contrapartida da **COPASA** para minhas contribuições será para qualquer valor ou haverá limites?

→ RESPOSTA

As contribuições vertidas pela Patrocinadora serão paritárias às do Participante, limitado à 10% do Salário Efetivo. Sendo que, o Participante poderá efetuar contribuições acima do intervalo contributivo, caracterizando como Contribuição Extraordinária, sem a contrapartida da Patrocinadora.

→ PERGUNTA

Se eu optar pelo **NOVO PLANO**, meus **Beneficiários** receberão o benefício de Pensão?

→ RESPOSTA

No **NOVO PLANO**, em caso de falecimento do Participante, é assegurado o benefício de Pensão por Morte. Aos aposentados é oferecida a opção pela reversão da Aposentadoria em Pensão, sendo que, em caso de não opção pela reversão e falecimento do aposentado, os **Beneficiários** receberão o Saldo Remanescente da CIB em parcela única.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ **PERGUNTA**

Se o PLANO SALDADO não prevê Contribuições Normais, como o Plano será sustentado?

→ **RESPOSTA**

O PLANO SALDADO será sustentado pelas Reservas Matemáticas de Transação Individuais, sendo os benefícios saldados calculados de acordo com a sua Reserva. Em caso de insuficiência financeira, esse será sustentado pelas Contribuições Extraordinárias dos Participantes, Assistidos e Patrocinadora.

→ **PERGUNTA**

Se eu não quiser mudar de Plano?

→ **RESPOSTA**

A permanência no PLANO COPASA é garantida, sendo que os Participantes e Assistidos remanescentes, juntamente com a Patrocinadora, deverão verter contribuições ao Plano, conforme vier a ser definido no Plano de Custeio.

→ **PERGUNTA**

No NOVO PLANO me será garantido um benefício vitalício?

→ **RESPOSTA**

No NOVO PLANO o benefício será pago enquanto o Saldo da conta CIB for superior a 1 URP.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ PERGUNTA

Eu sou Participante do PLANO COPASA, como será calculada a minha Reserva de Transação, em caso de equilíbrio do Plano?

→ RESPOSTA

A Reserva Matemática do Plano, apurada de Forma Coletiva, será individualizada aos Participantes utilizando a seguinte formulação:

$$RM_i = \text{máx} \{ \text{Obrigações Futuras}_i - (\text{Contribuições Futuras}_i + \text{jóia}_i) ; RP_i \}$$

A RM_i será apurada com a **utilização do SRB**, tendo em vista a volatilidade do **SP**, e deverá ser no mínimo igual a RP_i (líquida de administração e contribuição extraordinária) e corresponde ao Direito Constituído pelo Participante.

→ PERGUNTA

Eu sou Assistido do PLANO COPASA, como será calculado a minha Reserva de Transação, em caso de equilíbrio do Plano?

→ RESPOSTA

A Reserva Matemática do Plano, apurada de Forma Coletiva, será individualizada aos Assistidos utilizando a seguinte formulação:

$$RM_i = \text{Obrigações Futuras}_i - (\text{Contribuições Futuras}_i + \text{jóia}_i)$$

As Obrigações Futuras correspondem aos benefícios a serem pagos pela Entidade ao Assistido, **considerando a reversão em Pensão e Pecúlio por Morte, e o benefício bruto (mês cheio) e o SRB para cálculo do Pecúlio.**

PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ PERGUNTA

Em caso de apuração de outro Resultado quando do equacionamento do PLANO COPASA o que será feito?

→ RESPOSTA

A partir da Avaliação Atuarial, apura-se o resultado do Plano (Excesso/Insuficiência) e este será dividido entre as partes envolvidas no Plano (Participantes/Assistidos e Patrocinadora), e a parte que cabe aos Participantes e Assistidos será proporcionalizada de acordo com a Reserva Matemática Individual sobre o total das Reservas, e deduzida, ou adicionada, da respectiva Reserva Matemática, resultando na Reserva Matemática de Transação Individual:

$$RMT_i = RM_i \pm Parcela \text{ de Insuficiência ou Excesso}$$

→ PERGUNTA

Eu continuarei com a minha Reserva Matemática Individualizada no PLANO COPASA, caso eu não opte pela Transação?

→ RESPOSTA

Não. A “individualização” das Reservas Matemáticas do Plano COPASA será utilizada somente para o Processo de Cisão e Transação dos Participantes e Assistidos, conforme opção individual, a fim de calcular a RMi, sendo que, após a Data Efetiva, o Plano COPASA manterá as Reservas Matemáticas Coletivas

PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ PERGUNTA

Se o PLANO COPASA, após a Data Efetiva, e considerando as Transações individuais, apresentar déficit-técnico, como este será equacionado e quem são os responsáveis pelo pagamento?

→ RESPOSTA

Na Data Efetiva, será fixado novo Plano de Custeio para o PLANO COPASA, considerando os resultados da Avaliação Atuarial especial, sendo que o custeio decorrente, depois de obedecidos os trâmites devidos, terá vigência a partir da Data Efetiva, e **a responsabilidade por verter tais contribuições será exclusiva dos Participantes e Assistidos remanescentes, de um lado, e da Patrocinadora, de outro**, os quais serão também os únicos responsáveis pelas insuficiências ou excessos patrimoniais, a partir de então, conforme definido na legislação vigente.

→ PERGUNTA

E no PLANO SALDADO, em caso de apuração de déficit-técnico, como ficará?

→ RESPOSTA

Poderão ser instituídas Contribuições Extraordinárias, em caso de eventuais insuficiências (déficit) a partir do início de funcionamento do Plano, sendo estas de responsabilidade dos Participantes, Patrocinadora e Assistidos, conforme vier a ser definido em Plano de Custeio, em obediência a legislação, sendo atualmente paritária: 50% do déficit será coberto pela patrocinadora e 50% será coberto pelos participantes e assistidos, observadas suas participações no plano.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ PERGUNTA

E no NOVO PLANO COPASA, em caso de apresentação de déficit-técnico, como ficará?

→ RESPOSTA

Tendo em vista a modalidade do Plano, qual seja, Contribuição Definida, não há a apresentação de resultado deficitário, nem superavitário.

→ PERGUNTA

Sou Participante do PLANO COPASA, como será calculado o meu Benefício Saldado Inicial, em caso de transação para o PLANO SALDADO?

→ RESPOSTA

Primeiramente, **será estabelecido o Benefício Saldado referencial**, o qual advém do benefício que teria direito no PLANO COPASA, **aplicado o Fator de Proporção**.

O Benefício Saldado Inicial será calculado com base no cotejamento entre:

- **Reserva Matemática de Transação Individual:** calculado com base das obrigações e contribuições futuras do Participante no PLANO COPASA, descontadas as parcelas individuais de eventuais insuficiências financeiras ou acrescido das parcelas individuais de eventuais excessos patrimoniais;
- **Reserva Matemática Individual Referencial:** calculado com base no benefício que teria direito no PLANO COPASA aplicado o Fator de Proporção.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ PERGUNTA

Sou Assistido do PLANO COPASA, como será calculado o meu Benefício Saldado Inicial, em caso de transação para o PLANO SALDADO?

→ RESPOSTA

Primeiramente, será calculado o Benefício Saldado referencial, considerando o benefício líquido de contribuição normal percebido no Plano COPASA.

Depois, o Benefício Saldado Inicial será calculado com base na Reserva Matemática de Transação Individual (RMTI), cotejada com a Reserva Matemática referencial, sendo ajustado (mais ou menos) conforme o montante da RMTI.

→ PERGUNTA

Se ocorrer evento de invalidez, morte ou reclusão, e considerando que o PLANO SALDADO não prevê pagamento de benefícios de risco, eu, Participante e meus Beneficiários, ficaremos desamparados?

→ RESPOSTA

Ocorrendo invalidez, óbito ou reclusão dos Participantes, estes ou seus beneficiários poderão optar pela antecipação do benefício saldado, mediante recálculo atuarial, considerando a reserva matemática existente na data do evento. Quanto ao Auxílio Doença, a Patrocinadora assumirá o pagamento em relação a seus **empregados**, com regras próprias.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ PERGUNTA

Em caso de ocorrer meu desligamento da Patrocinadora COPASA, enquanto não estiver recebendo benefício pelo NOVO PLANO COPASA, quais são as minhas opções?

→ RESPOSTA

O Participante poderá optar por um dos quatro Institutos previstos no Plano, considerando:

1) Manutenção no Plano

1.1 - Autopatrocínio (Responsabilizar-se pela sua contribuição e da Patrocinadora até a elegibilidade de um benefício); ou

1.2 - Benefício Proporcional Diferido (a partir do cumprimento da carência de 3 anos, optar por cessar as Contribuições Normais ao Plano);

2) Desligamento do Plano

2.1 - Resgate (Independente de carência), e corresponde a um saque da totalidade da Conta CIP, e de parte da conta CPI, esta a partir de 3 anos de Plano, correspondente a 0,5% ao mês por tempo de Plano, limitado no máximo a 90% da Conta CPI, adicionado do saldo da Conta CIRP, portados de EAPC e seguradoras.

2.2 - Portabilidade (a partir do cumprimento da carência de 3 anos, optar por transferir a outro plano o montante acumulado nas contas CIP, CPI e CIRP).

PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ PERGUNTA

Quais as formas de percepção dos benefícios programados no NOVO PLANO COPASA?

→ RESPOSTA

Os benefícios de Aposentadoria Normal, Antecipada e Benefício decorrente da Opção pelo Benefício Proporcional Diferido, a serem atualizados pelo valor da Cota poderão ser concedidos em forma de:

- Renda por Prazo Indeterminado, calculado anual e atuarialmente, com base em Fator Atuarial, com ou sem reversão em Pensão por Morte;
- Renda por Prazo Certo de 5, 10, 15, 20 ou 25 anos, com ou sem reversão em Pensão por Morte, pagos mensalmente pelo valor da cota.

→ PERGUNTA

Em caso de concessão de benefício de Risco pelo NOVO PLANO COPASA, este é apurado com base na CIB, composta de CIP, CPI e CIRP, bem como em um Saldo Projetado. O que seria esse Saldo Projetado?

→ RESPOSTA

Saldo advindo do Fundo Previdencial, acrescido ao Saldo da conta CIB, para o pagamento dos benefícios de risco, correspondente às contribuições normais futuras que seriam vertidas pelo Participante e pela Patrocinadora.

Fórmula → $SP = 13 \times \text{CONTRIBUIÇÃO MENSAL TOTAL} \times \text{TSF}$

PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ PERGUNTA

Os Participantes em período de suspensão contributiva e Participantes Remidos terão direito ao Saldo Projetado?

→ RESPOSTA

Não, tendo em vista que não existirá contribuição normal no mês de ocorrência do evento de risco.

→ PERGUNTA

Já sou elegível ao benefício no Plano COPASA, mas não o requeri. Em caso de migração para o PLANO SALDADO meu benefício será integral?

→ RESPOSTA

Em caso de equilíbrio do PLANO COPASA sim, tendo em vista que meu Fator de Proporção é 100%.

→ PERGUNTA

No PLANO SALDADO haverá diferença entre as contribuições dos Participantes e Participantes Remidos?

→ RESPOSTA

Tendo em vista que o PLANO SALDADO não prevê contribuições normais, os Participantes do Plano, assim como os Participantes Remidos, se responsabilizarão somente a verter contribuições extraordinárias.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ PERGUNTA

Haverá algum documento que formalize a minha opção por manter-me no PLANO COPASA ou migrar para o PLANO SALDADO e/ou NOVO PLANO?

→ RESPOSTA

Os participantes e assistidos deverão firmar um Termo Individual de Opção pelo PLANO SALDADO e/ou NOVO PLANO, ou Termo Individual de Não Opção, conforme o caso. Em sendo pensionista(s), o Termo deverá ser assinado por todo o Grupo Familiar.

→ PERGUNTA

Sendo um participante, e se optar simultaneamente pelo PLANO SALDADO e pelo NOVO PLANO, pagarei contribuição administrativa nos dois Planos?

→ RESPOSTA

Sim, os participantes que optarem simultaneamente pelo PLANO SALDADO e pelo NOVO PLANO deverão contribuir com a administração de cada Plano, uma vez que ambos têm custos distintos.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ PERGUNTA

No NOVO PLANO, quando poderei resgatar minhas contribuições e as da Patrocinadora?

→ RESPOSTA

Quando da cessação do vínculo empregatício, poderão ser resgatadas as contribuições vertidas pelo participante e até 90% das contribuições vertidas pela Patrocinadora, creditadas nas Contas CIP e CPI, respectivamente, dependendo do tempo de contribuição, desde que cumprido 3 anos de Plano.

→ PERGUNTA

Sou Participante do PLANO COPASA, caso migre para o PLANO SALDADO, terei direito ao Pecúlio?

→ RESPOSTA

Não, porquê o PLANO COPASA não formou Reservas para os Benefícios de Risco.

→ PERGUNTA

Sou Aposentado do PLANO COPASA, caso migre para o PLANO SALDADO, terei direito ao Pecúlio?

→ RESPOSTA

Sim.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ **PERGUNTA**

Em caso de insuficiência financeira do PLANO COPASA, como será equacionado a parcela da Patrocinadora?

→ **RESPOSTA**

A parcela da Patrocinadora será equacionada através de um contrato de dívida, sem ganhos atuariais (financeiro), firmado com a PREVIMINAS, para o PLANO COPASA.

→ **PERGUNTA**

Caso migre para o PLANO SALDADO e para o NOVO PLANO, quando me aposentar, terei direito a duas aposentadorias?

→ **RESPOSTA**

Se requerer a aposentadoria em cada plano, terá direito a duas aposentadorias: uma saldada (BD) e outra conforme vier a optar no NOVO PLANO (CD). O participante poderá ter opções distintas em relação a cada plano.

→ **PERGUNTA**

E meu benefício pelo INSS, como fica?

→ **RESPOSTA**

Será pago normalmente pelo INSS, adicionalmente àqueles pagos pela PREVIMINAS.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ PERGUNTA

No PLANO SALDADO, poderei antecipar minha aposentadoria? Quais as condições

→ RESPOSTA

Sim, a partir dos 55 anos, mantidas as demais condições previstas para a percepção do Benefício Saldado de Aposentadoria programada (10 (dez) anos de vínculo empregatício com a Patrocinadora e 5 (cinco) anos completos de contribuições ao PLANO COPASA SALDADO, e desde que lhe tenha sido concedida alguma aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social). Neste caso, deverá ser aportado à vista o valor atuarialmente correspondente à Reserva Matemática, ou reduzir atuarialmente o Benefício Saldado inicial.

→ PERGUNTA

Em havendo déficit no PLANO SALDADO, o que será feito?

→ RESPOSTA

O déficit será coberto por contribuições extraordinárias de responsabilidade da patrocinadora e dos participantes e Assistidos (atualmente 50% cada parte).